



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 154, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre aprovação de loteamento, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DO ROSÁRIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2025033265;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o loteamento, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DO ROSÁRIO, parcelamento do solo que será implantado na Área A IIIA, situada na Praia do Canal Grande ou Rio Vermelho, com área de 130.894,81 m<sup>2</sup>, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição de Luziânia, sob o nº 52.106, cujas coordenadas são 185247.240,8201766.310, 306 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes no processo nº 2025033265.

§1º O referido empreendimento possui área total de 13.0894 hectares ou 130.894,81 m<sup>2</sup>, contendo área pública (Área técnica / Lazer) total de 2.276,91 m<sup>2</sup>, Áreas Verdes com o total de 7.270,90 m<sup>2</sup>, área do sistema viário com o total de 42.181,01 m<sup>2</sup> e 306 lotes com a área total de 79.165,99 m<sup>2</sup>.

§2º O número total de lotes é 306 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 93 (noventa e três) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da Quadra 06, Lotes de 01 a 17; Quadra 07, Lotes de 01 a 15; Quadra 08, Lotes de 01 a 10, Quadra 14, Lotes de 01 a 18; Quadra 16, Lotes de 01 a 18; Quadra 17, Lotes de 01 a 15, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.



§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos no processo nº 2025033265.

§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO